PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 29/12/2023
Servidor Responsável

LEI Nº. 1.430, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício Financeiro de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a receita bruta em R$ 64.930.000,00 (sessenta e quatro milhões e novecentos e trinta reais).

Parágrafo Único – da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R$8.138.000,00 (oito milhões, cento e trinta e oito mil reais), se referem à conta contábil retificadora da receita corrente para formação do FUNDEB e R$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) se referem às restituições da receita corrente.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

I -

1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 3.868.400,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$ 265.000,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 911.700,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 99.500,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 54.294.900,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 181.000,00	**R$ 59.620.500,00**
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R$ 8.280.000,00	R$ 51.340.500,00

2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**

2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 501.500,00	
2200.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	R$ 298.000,00	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 4.510.000,00	**R$ 5.309.500,00**
TOTAL DAS RECEITAS BRUTAS ESTIMADAS P/ O EXERCÍCIO DE 2024-->			R$ 64.930.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024-->			(-)R$ 8.280.000,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2024---------->			**R$ 56.650.000,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas – MG para o exercício de 2024 é fixada em R$56.650.000,00 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II -	DESPESAS POR ORGÃOS	VALORES EM REAL (R$)	
ÓRGÃO....:	**1. PODER LEGISLATIVO**		**2.915.000,00**
UND.ADM.:	**01.01. CÂMARA MUNICIPAL**		**2.915.000,00**
UND.ORÇ.:	01.01.01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA	584.100,00	
UND.ORÇ.:	01.01.02. SECRETARIA GERAL	508.200,00	
UND.ORÇ.:	01.01.03. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	179.000,00	
UND.ORÇ.:	01.01.05. SECRETARIA EXECUTIVA	1.563.700,00	
UND.ORÇ.:	01.01.06. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	80.000,00	
ÓRGÃO....:	**2. PODER EXECUTIVO**		**53.735.000,00**
UND.ADM.:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**		**1.306.600,00**
UND.ORÇ.:	02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	845.100,00	
UND.ORÇ.:	02.01.02. CONTROLADORIA GERAL	94.000,00	
UND.ORÇ.:	02.01.03. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	367.500,00	
UND.ADM.:	**02.02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**1.671.000,00**
UND.ORÇ.:	02.02.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.671.000,00	
UND.ADM.:	**02.03. SECRETARIA DE FAZENDA**		**1.281.000,00**
UND.ORÇ.:	02.03.01. SECRETARIA DE FAZENDA	1.281.000,00	
UND.ADM.:	**02.04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		**14.029.000,00**
UND.ORÇ.:	02.04.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.489.000,00	
UND.ORÇ.:	02.04.02. FUNDEB – FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZ.MAGIST.	5.540.000,00	
UND.ADM.:	**02.05. SECRETARIA DE SAÚDE**		**16.267.500,00**
UND.ORÇ.:	02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.267.500,00	
UND.ADM.:	**02.06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO E CULTURA**		**3.406.000,00**
UND.ORÇ.:	02.06.01. ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	732.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.02. FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.196.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.03. FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	232.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.04. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	103.000,00	
UND.ORÇ.:	02.06.05. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	309.500,00	
UND.ORÇ.:	02.06.06. FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	832.000,00	

UND.ADM.:	**02.07. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		**2.673.800,00**
UND.ORÇ.:	02.07.01. COORDENADORIA DE AGROPECUÁRIA	2.583.800,00	
UND.ORÇ.:	02.07.02. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	90.000,00	
UND.ADM.:	**02.08. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**		**7.908.000,00**
UND.ORÇ.:	02.08.01. COORDENADORIA DE OBRAS, LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO	3.769.000,00	
UND.ORÇ.:	02.08.02. COORDENADORIA DE ESTRADAS E RODAGENS	3.089.000,00	
UND.ORÇ.:	02.08.03. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	1.050.000,00	
UND.ADM.:	**02.09. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		**836.000,00**
UND.ORÇ.:	02.09.01. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	836.000,00	
UND.ORÇ:	**02.10. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**		**4.356.100,00**
UNID.ORÇ:	02.10.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	4.356.100,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024--------→			**56.650.000,00**

III -	**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	**VALORES EM REAL (R$)**	
01	LEGISLATIVA	2.915.000,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	4.985.600,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	197.500,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.674.000,00	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	435.000,00	
10	SAÚDE	16.267.500,00	
11	TRABALHO	255.000,00	
12	EDUCAÇÃO	14.029.000,00	
13	CULTURA	309.500,00	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	232.500,00	
15	URBANISMO	3.769.000,00	
16	HABITAÇÃO	103.000,00	
17	SANEAMENTO	1.050.000,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	90.000,00	
20	AGRICULTURA	2.583.800,00	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	832.000,00	
25	ENERGIA	441.000,00	
26	TRANSPORTE	3.089.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	836.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.760.600,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2024--------→			**R$ 56.650.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2024, fica autorizado a abertura créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 15,0% (quinze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º – Ficam autorizadas e não oneram o limite previsto no *"caput"* deste artigo:

I – A realocação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei.

§ 2º – Nas aberturas de créditos a que refere o "*caput*", fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6° Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 12,0% (doze por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento em Investimento, observada a programação é fixada em R$9.877.500,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 25, I da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiras do Município.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovado pela Portaria STN nº 389, de 14 de junho/2018 e Portaria Conjunta STN/SOF n° 02, de 22 de dezembro de 2016, a classificação orçamentária das receitas e despesas se dará complementarmente por fontes de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º - O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º - A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º - Ficam permitida as alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, que serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64.

§4º - As alterações de que trata o § 3º não são consideradas como créditos adicionais e não oneram o limite previsto no *caput* artigo do artigo 5°.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5º da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 11. Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 29 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal